CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/04/00
FUNCIONÁRIO

DATA 25/05/73

PROJETO DE LEI Nº 45/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir a Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Pref. Municipal - Mensagem 17/73

LEI Nº 4188 DE 01/06/73

DIOM Nº 5177 DE 07/06/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 041881973
Projeto: 00451973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4188 **DE** 01 **DE** junho **DE 1973.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
06.00	- SECRETARIA DE SAÚDE	
1502.2015	- Apoio ao XXXX Congresso Brasileiro de Cardiologia	20.000
1502.2016	- Apoio ao III Congresso do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilar-Facial.....	15.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 **de** junho **de 1973.**

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/5/1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/05/1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 45/73 DE 25 DE MAIO DE 1973.

A Comissão de Redação Final
Em 29/05/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
06.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE	
1502.2015 -	Apoio ao XXIX Congresso Brasileiro de Cardiologia	20.000
1502.2016 -	Apoio ao III Congresso do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilar-Facial	15.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Dispensado de Impressão
Em 28 / 05 / 1973
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 47 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 45/73, oriundo da Mensagem nº 17/73.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, submeteu à apreciação deste Legislativo, o anexo projeto de lei que o autoriza a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00, para os fins que especifica.

Fortaleza será brevemente sede do XXIX Congresso Brasileiro de Cardiologia e do III Congresso do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilar-Facial. Vamos recebe-los de braços abertos, é o Brasil que vem nos conhecer, para depois nos divulgar, divulgar o Ceará, seu povo hospitaleiro, suas belezas, seus artesanatos. É gente que vem fazer Turismo, e Turismo é "indústria" e a Municipalidade não poderia ficar omissa, / quando automaticamente estará aumentando sua receita. Teremos também a oportunidade de receber grandes nomes nestes conclaves que propiciarão aos nossos profissionais novos e maiores conhecimentos em seus setores.

Pelas razões apresentadas esta Comissão manifesta-se favorável ao presente projeto de lei.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1973.

Antônio Leite Filho - Presidente

- Vice-Presidente

Raimundo de Oliveira - 1º Secretário

José Monteiro - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 45/73.

APROVADO EM 30/5/1973 PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

Cr$ 1,00

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

1502.2015 - Apoio ao XXIX Congresso Brasileiro de Cardiologia 20.000

1502.2016 - Apoio ao III Congresso do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilar-Facial 15.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1973.

Presidente

Vice-Presidente

Maria José A. Oliveira
1º Secretário

José Mota
2º Secretário

CMF

SCJ

Of. nº 0246-

Fortaleza, 31 de maio de 1973

Senhor Prefeito:

Em conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.477 de 04 de junho de 1972, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Saúde o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para os fins que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.